

1 - Do objeto

Contratação de **pessoa jurídica (MEI, ME, ASSOCIAÇÕES E OUTRAS DENOMINAÇÕES)** com capacidade técnica e intelectual para **ANALISAR OS PROJETOS CULTURAIS CADASTRADOS PELOS PROPONENTES NOS EDITAIS DA PNAB (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)**, visando fomentar a cultura, auxiliando a Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude a classificar os projetos de forma eficiente e imparcial. Visando garantir a imparcialidade da avaliação é essencial que os profissionais sejam com mais de 1.000 km de distância de Cruzeiro.

O referido item é considerado bem comum.

2 - Justificativa e objetivo da contratação

A contratação de pareceristas para a seleção dos projetos da PNAB pode ser fundamental por várias razões, pois garantem que os recursos sejam utilizados de forma eficaz e que os objetivos da legislação sejam alcançados de maneira adequada.

Desta forma, faz-se necessário a contratação de pareceristas capacitados para a análise dos projetos apresentados nos editais da lei 14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura – PNAB.

3 - Descrição da solução como um todo

Com base nas informações adquiridas durante a etapa de levantamento de mercado, a solução mais viável apontada foi a contratação de **pessoa jurídica (MEI, ME, ASSOCIAÇÕES E OUTRAS DENOMINAÇÕES)** com notório conhecimento a respeito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) para a análise dos projetos da PNAB.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A prestação de serviços de consultoria/assessoria será durante **05 dias** para auxiliar na análise dos projetos inscritos nos editais da PNAB.

Fica o contratado pela prestação do serviço obrigado a assessorar a Secretaria de Cultura durante a execução dos editais pelo **período de 05 dias**, analisando os projetos inscritos e os recursos decorrentes da classificação/avaliação.

4 - Dos Requisitos para Contratação

O CONTRATADO deverá **possuir experiência no ramo e atuante há mais 02 anos, além de notório saber sobre a PNAB comprovado através de diplomas/cursos de especialização.**

Deverá também assumir todas as obrigações decorrentes da natureza do contrato, sendo responsável pelos serviços e exigências abaixo:

1. Realizar serviços de análise e classificação dos projetos inscritos na PNAB, auxiliando a Secretaria e Esportes, Cultura, Lazer e Juventude pelo prazo de **05 dias.**

2. Cumprir a agenda de programação realizada pela assessora técnica da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude;

3. Assumir despesas inerentes às execuções contratadas, sejam de natureza social ou a título de indenização decorrentes de eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

4. Ressarcir os danos causados em equipamentos e outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

5. Orientar os empregados que durante a permanência nas dependências da contratada, devem cumprir rigorosamente os regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos;

6. Cumprir as disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990;

7. Executar o contrato ao longo da sua vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, seguindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - Condições de entrega

5.1 - Os serviços de análise e classificação dos projetos e análise dos recursos impetrados pelos proponentes, conforme cronograma anexo a este termo de referência, por um período de 05 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2 - O serviço de parecerista será recebido:

5.2.1 - Pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6 - Execução

6.1 - O início dos serviços de consultoria/assessoria à Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude para a operacionalização da Lei que trata da PNAB, referente a elaboração/execução dos editais se dará após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer ao cronograma de entrega anexo a este termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.

6.2 - O Contratado fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramode consultoria.

7 - Gestão do contrato

7.1 – Obrigações do Contratado:

7.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2 – Obrigações do Contratante:

7.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2 - Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente

designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.2.6 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 – Pagamento

8.1 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura.

8.1.1 - O pagamento será realizado em uma parcela, sendo a primeira até 05 (cinco) dias, a partir da data da liquidação da despesa, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.

8.1.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que o Contratado regularize o erro.

9 - Estimativa de Preços

9.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 23.520,98 (vinte três mil quinhentos e vinte reais e noventa e oito centavos), conforme média dos preços coletados por orçamentos.

10 - Adequação Orçamentária

10.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

11 - **Quantitativo**

A dispensa ocorrerá em seis lotes, conforme descritivo em anexo.

Cruzeiro, 20 de novembro de 2024.

Mônica Carolina de Aguiar
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

José Rogério Martins
Secretário de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

QUANTITATIVO

LOTES	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
0001	246.001 Contratação de profissional com capacidade técnica e intelectual para analisar projetos - Contratação de profissional com capacidade técnica e intelectual para analisar projetos ESPECIFICAÇÃO: Parecerista com habilidade para julgar a inscrição de propostas relacionadas à oferta de oficinas culturais. UNIDADE DE MEDIDA: UN	1,0000
0002	246.001 Contratação de profissional com capacidade técnica e intelectual para analisar projetos - Contratação de profissional com capacidade técnica e intelectual para analisar projetos ESPECIFICAÇÃO: Parecerista com habilidade para julgar a inscrição de propostas relacionadas à Criação de Conteúdos Culturais sobre a Revolução de 1932. UNIDADE DE MEDIDA: UN	1,0000
0003	246.001 Contratação de profissional com capacidade técnica e intelectual para analisar projetos - Contratação de profissional com capacidade técnica e intelectual para analisar projetos ESPECIFICAÇÃO: Parecerista com habilidade para julgar a inscrição de propostas relacionadas à Criação de Conteúdos Culturais Inéditos. UNIDADE DE MEDIDA: UN	1,0000
0004	246.001 Contratação de profissional com capacidade técnica e intelectual para analisar projetos - Contratação de profissional com capacidade técnica e intelectual para analisar projetos ESPECIFICAÇÃO: Parecerista com habilidade para julgar a inscrição de propostas relacionadas à Ações Culturais (Oficina + Apresentação Cultural) de Espaços Culturais com sede própria e CNPJ. UNIDADE DE MEDIDA: UN	1,0000
0005	246.001 Contratação de profissional com capacidade técnica e intelectual para analisar projetos - Contratação de profissional com capacidade técnica e intelectual para analisar projetos ESPECIFICAÇÃO: Parecerista com habilidade para julgar a inscrição de propostas relacionadas à Organização de Festivais Artístico-Culturais. UNIDADE DE MEDIDA: UN	1,0000
0006	246.001 Contratação de profissional com capacidade técnica e intelectual para analisar projetos - Contratação de profissional com capacidade técnica e intelectual para analisar projetos ESPECIFICAÇÃO: Parecerista com habilidade para julgar a inscrição de propostas relacionadas à Ações de Patrimônio Histórico. UNIDADE DE MEDIDA: UNI	1,0000